

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Compra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pacujá/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. Não haverá intervalo mínimo de lance.

GRUPO 01 - PRIMEIROS SOCORROS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	277319	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	375	R\$ 8,48	R\$ 3.180,00	COTA PRINCIPAL
2	12759	ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	150	R\$ 14,24	R\$ 2.136,00	
3	2259	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	1500	R\$ 10,14	R\$ 15.210,00	
4	429225	ÁLCOOL GEL 70% 500G	FRASCO	1500	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00	
5	345904	ÁLCOOL 96.º 1000ML	LITRO	375	R\$ 20,11	R\$ 7.541,25	
6	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	1500	R\$ 16,06	R\$ 24.090,00	
7	474789	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	300	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00	
8	474789	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	1500	R\$ 11,95	R\$ 17.925,00	
9	474789	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	1350	R\$ 16,36	R\$ 22.086,00	
10	474789	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	1350	R\$ 25,77	R\$ 34.789,50	
11	620163	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000ML	LITRO	75	R\$ 25,22	R\$ 1.891,50	
12	603324	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM PAC. 13 FIOS C/ 500 UNID	PACOTE	375	R\$ 31,03	R\$ 11.636,25	
13	439003	ESPARADRAPO 10 X 4,5M IMPERMEÁVEL	UNIDADE	1500	R\$ 29,14	R\$ 43.710,00	
14	17139	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	900	R\$ 5,56	R\$ 5.004,00	
15	17139	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA 50MMX4,5M	ROLO	300	R\$ 20,17	R\$ 6.051,00	
16	17139	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0CMX10M	UNIDADE	300	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00	
17	6510	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROLO	600	R\$ 72,06	R\$ 43.236,00	
18	17821	PVPI 10% TÓPICO 1000ML	LITRO	675	R\$ 68,71	R\$ 46.379,25	
19	11867	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML A BASE DE TRICLOSAN 0,5%	LITRO	150	R\$ 75,53	R\$ 11.329,50	
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 315.770,25	



GRUPO 02 - PRIMEIROS SOCORROS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	277319	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	125	R\$ 8,48	R\$ 1.060,00	COTA RESERVADA
2	12759	ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	50	R\$ 14,24	R\$ 712,00	
3	2259	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00	
4	429225	ÁLCOOL GEL 70% 500G	FRASCO	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00	
5	345904	ÁLCOOL 96.º 1000ML	LITRO	125	R\$ 20,11	R\$ 2.513,75	
6	407961	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	500	R\$ 16,06	R\$ 8.030,00	
7	474789	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00	
8	474789	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00	
9	474789	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	450	R\$ 16,36	R\$ 7.362,00	
10	474789	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5M 13 FIOS	PEÇA	450	R\$ 25,77	R\$ 11.596,50	
11	620163	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000ML	LITRO	25	R\$ 25,22	R\$ 630,50	
12	603324	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 CM PAC. 13 FIOS C/ 500 UNID	PACOTE	125	R\$ 31,03	R\$ 3.878,75	
13	439003	ESPARADRAPO 10 X 4,5M IMPERMEÁVEL	UNIDADE	500	R\$ 29,14	R\$ 14.570,00	
14	17139	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	300	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00	
15	17139	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA 50MMX4,5M	ROLO	100	R\$ 20,17	R\$ 2.017,00	
16	17139	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0CMX10M	UNIDADE	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00	
17	6510	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROLO	200	R\$ 72,06	R\$ 14.412,00	
18	17821	PVPI 10% TÓPICO 1000ML	LITRO	225	R\$ 68,71	R\$ 15.459,75	
19	11867	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML A BASE DE TRICLOSAN 0,5%	LITRO	50	R\$ 75,53	R\$ 3.776,50	
VALOR TOTAL DO GRUPO 02:						R\$ 105.256,75	
GRUPO 03 - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	1203	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO	UNIDADE	1.500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00	COTA PRINCIPAL
2	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 13 LTS	UNIDADE	750	R\$ 6,23	R\$ 4.672,50	
3	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 20 LTS	UNIDADE	750	R\$ 6,10	R\$ 4.575,00	
4	391983	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO PROFISSIONAL ANTI-EMBAÇANTE DE ACORDO COM ABTN	UNIDADE	225	R\$ 23,75	R\$ 5.724,00	
5	428624	GORRO SANFONADO COM ELASTICO DESCARTÁVEL	PACOTE	750	R\$ 14,95	R\$ 11.212,50	



PACUJÁ

PREFEITURA

		FEMININO PACOTE C/100 UND					
6	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N° 8,0	PAR	375	R\$ 1,62	R\$ 607,50	
7	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N° 7,0	PAR	900	R\$ 1,71	R\$ 1.539,00	
8	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N° 7,5	PAR	600	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00	
9	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	300	R\$ 28,28	R\$ 8.484,00	
10	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	1.200	R\$ 30,35	R\$ 36.420,00	
11	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CAIXA	750	R\$ 29,40	R\$ 22.050,00	
12	451473	MÁSCARA DESC. RETANGULAR C/ CLIP E ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO CAIXA C/ 50	CAIXA	1.500	R\$ 15,02	R\$ 22.530,00	
13	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRATÓRIA N° 95 PROTEÇÃO PARA TUBERCULOSE	UNIDADE	1.500	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00	
14	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ CLIP E TIRAS CAIXA C/100	CAIXA	225	R\$ 25,64	R\$ 5.769,00	
15	265006	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, TAMANHO VARIADOS, TIPO CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	30	R\$ 82,35	R\$ 2.470,50	
16	30248	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO P. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, COMPRIMENTO 40 CM.	PAR	75	R\$ 19,75	R\$ 1.481,25	
17	405875	PROTETOR SOLAR FPS 50	UNIDADE	144	R\$ 53,27	R\$ 7.670,88	
VALOR TOTAL GRUPO 03:						R\$ 141.635,13	
GRUPO 04 - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	1203	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO	UNIDADE	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00	COTA RESERVADA
2	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 13 LTS	UNIDADE	250	R\$ 6,23	R\$ 1.557,50	
3	30273	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 20 LTS	UNIDADE	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00	



PACUJÁ

PREFEITURA

4	391983	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO PROFISSIONAL ANTI-EMBAÇANTE DE ACORDO COM ABTN	UNIDADE	75	R\$ 23,75	R\$ 1.908,00	
5	428624	GORRO SANFONADO COM ELASTICO DESCARTÁVEL FEMININO PACOTE C/100 UND	PACOTE	250	R\$ 14,95	R\$ 3.737,50	
6	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N° 8,0	PAR	125	R\$ 1,62	R\$ 202,50	
7	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,0	PAR	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00	
8	410545	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,5	PAR	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00	
9	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	100	R\$ 28,28	R\$ 2.828,00	
10	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	400	R\$ 30,35	R\$ 12.140,00	
11	310176	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CAIXA	250	R\$ 29,40	R\$ 7.350,00	
12	451473	MÁSCARA DESC. RETANGULAR C/ CLIP E ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO CAIXA C/ 50	CAIXA	500	R\$ 15,02	R\$ 7.510,00	
13	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRATÓRIA N° 95 PROTEÇÃO PARA TUBERCULOSE	UNIDADE	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00	
14	451473	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ CLIP E TIRAS CAIXA C/100	CAIXA	75	R\$ 25,64	R\$ 1.923,00	
15	265006	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, TAMANHO VARIADOS, TIPO CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, ANTIDERRAPANTE	PAR	10	R\$ 82,35	R\$ 823,50	
16	30248	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO P. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, COMPRIMENTO 40 CM.	PAR	25	R\$ 19,75	R\$ 493,75	
17	405875	PROTETOR SOLAR FPS 50	UNIDADE	48	R\$ 53,27	R\$ 2.556,96	
VALOR TOTAL GRUPO 04:						R\$ 47.211,71	
GRUPO 05 – SONDAS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00	COTA EXCLUSIVA
2	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	UNIDADE	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00	

3	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	UNIDADE	80	R\$ 1,23	R\$ 98,40		
4	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	UNIDADE	80	R\$ 1,22	R\$ 97,60		
5	9539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20	UNIDADE	80	R\$ 1,09	R\$ 87,20		
6	30260	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 06	UNIDADE	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00		
7	30260	SONDA DE OXIGÊNIO N° 12	UNIDADE	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00		
8	30260	SONDA DE OXIGÊNIO N.º 18	UNIDADE	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00		
9	600221	SONDA FOLEY N.º 14 DESC. 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	80	R\$ 4,37	R\$ 349,60		
10	600221	SONDA FOLEY N.º 16, 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60		
11	600221	SONDA FOLEY N.º 18, 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00		
12	600221	SONDA FOLEY N° 20, 02 VIAS C/ BALÃO	UNIDADE	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00		
13	18229	SONDA GÁSTRICA LEVINE 12	UNIDADE	120	R\$ 3,38	R\$ 405,60		
14	18229	SONDA GÁSTRICA LEVINE 18	UNIDADE	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00		
15	600221	SONDA NASOENTERAL C/ GUIA TAM. 10FR	UNIDADE	80	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00		
16	600221	SONDA NASOENTERAL C/ GUIA TAM. 12FR	UNIDADE	100	R\$ 20,62	R\$ 2.062,00		
17	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UNIDADE	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00		
18	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UNIDADE	120	R\$ 1,63	R\$ 195,60		
19	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UNIDADE	120	R\$ 1,67	R\$ 200,40		
20	600221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UNIDADE	80	R\$ 1,42	R\$ 113,60		
21	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNIDADE	120	R\$ 1,45	R\$ 174,00		
22	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNIDADE	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00		
23	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UNIDADE	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00		
24	600221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNIDADE	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00		
25	426378	SONDA URETRAL N.º 08	UNIDADE	230	R\$ 1,35	R\$ 310,50		
26	426378	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00		
27	426378	SONDA URETRAL N.º 12	UNIDADE	180	R\$ 1,38	R\$ 248,40		
28	426378	SONDA URETRAL N.º 14	UNIDADE	220	R\$ 1,55	R\$ 341,00		
29	426378	SONDA URETRAL N.º 16	UNIDADE	250	R\$ 1,28	R\$ 320,00		
VALOR TOTAL DO GRUPO 05:						R\$ 10.246,50		
GRUPO 06 – CÂNULAS E TUBOS								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
1	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 0 ESTÉRIL	UNIDADE	5	R\$ 4,48	R\$ 22,40	COTA EXCLUSIVA	
2	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 1 ESTÉRIL	UNIDADE	5	R\$ 5,19	R\$ 25,95		
3	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 2 ESTÉRIL	UNIDADE	5	R\$ 5,19	R\$ 25,95		
4	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 3 ESTÉRIL	UNIDADE	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45		
5	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 4 ESTÉRIL	UNIDADE	6	R\$ 5,29	R\$ 31,74		
6	19884	CÂNULA DE GUEDELL DESC.5 ESTÉRIL	UNIDADE	6	R\$ 5,30	R\$ 31,80		

VALOR TOTAL DO GRUPO 06:						R\$ 164,29	
GRUPO 07 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	30129	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y	UNIDADE	15.000	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00	COTA EXCLUSIVA
2	30130	INFUSOR P/ SOL. PARENTERAIS (MULTIVIAS 02 VIAS COM CLAMP)	UNIDADE	5.000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00	
3	15555	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL P/ INFUSÃO DE SOL. PARENTERAIS	UNIDADE	2.000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 07:						R\$ 41.220,00	
GRUPO 08 – DISPOSITIVO DE DRENAGEM E RECIPIENTES PARA RESÍDUOS							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	5359	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. ABERTO 1000ML	UNIDADE	2.000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00	COTA EXCLUSIVA
2	5359	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	1.000	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00	
3	19898	BOLSA DE COLOSTOMIA PAC. C/ 10	PACOTE	50	R\$ 14,32	R\$ 716,00	
4	3681	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE C/ CLIP (TIPO CONVATEC)	UNIDADE	120	R\$ 47,79	R\$ 5.734,80	
VALOR TOTAL DO GRUPO 08:						R\$ 21.020,80	
GRUPO 09 – MATERIAL PARA PUNÇÃO OU INCISÃO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8	UNIDADE	1.350	R\$ 0,28	R\$ 378,00	COTA PRINCIPAL
2	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	11.250	R\$ 0,16	R\$ 1.800,00	
3	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	13.500	R\$ 0,25	R\$ 3.375,00	
4	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	16.500	R\$ 0,20	R\$ 3.300,00	
5	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	16.500	R\$ 0,16	R\$ 2.640,00	
6	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00	
7	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 14 DESC.	UNIDADE	7.500	R\$ 0,94	R\$ 7.050,00	
8	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 16 DESC.	UNIDADE	7.500	R\$ 1,04	R\$ 7.800,00	
9	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 18 DESC.	UNIDADE	9.000	R\$ 0,91	R\$ 8.190,00	
10	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 20 DESC.	UNIDADE	11.250	R\$ 0,90	R\$ 10.125,00	



PACUJÁ

PREFEITURA

11	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 22 DESC.	UNIDADE	11.250	R\$ 1,29	R\$ 14.512,50		
12	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 24 DESC.	UNIDADE	11.250	R\$ 0,91	R\$ 10.237,50		
13	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 19G	UNIDADE	9.000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00		
14	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 21G	UNIDADE	13.500	R\$ 0,28	R\$ 3.780,00		
15	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 23G	UNIDADE	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00		
16	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 25G	UNIDADE	7.500	R\$ 0,36	R\$ 2.700,00		
17	385900	LANCETAS PICADORA COM 200 DESCARTÁVEL CX. C/ 100 UNID	CAIXA	150	R\$ 27,18	R\$ 4.077,00		
18	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 10 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	R\$ 39,77	R\$ 1.511,26		
19	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 15 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	R\$ 33,51	R\$ 1.273,38		
20	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 23 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	R\$ 37,33	R\$ 1.418,54		
21	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 24 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	38	R\$ 34,52	R\$ 1.311,76		
22	17428	SERINGA DESC 20ML BICO SLIP C/ AGULHA 25 X 8DESC.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00		
23	473419	SERINGA DESC 3 MLCOM AGULHA 20 X 5,5	UNIDADE	7.500	R\$ 0,36	R\$ 2.700,00		
24	473419	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5 DESC. INSULINA	UNIDADE	9.000	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00		
25	473419	SERINGA DESC.10ML BICO SLIP C/ AG. 25 X7 DESC.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00		
26	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C\AG. 25 X 7	UNIDADE	9.000	R\$ 0,44	R\$ 3.960,00		
27	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C\AG. 25 X 7 BICO SLIP	UNIDADE	9.000	R\$ 0,48	R\$ 4.320,00		
28	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CENTRAL	UNIDADE	38	R\$ 2,72	R\$ 103,36		
29	473419	SERINGA PARA INSULINA 50UI C/ AG. 8MMX0,3MM DESCARTÁVEL	UNIDADE	15.000	R\$ 1,72	R\$ 25.800,00		
VALOR TOTAL DO GRUPO 09:						R\$ 152.273,30		
GRUPO 10 – MATERIAL PARA PUNÇÃO OU INCISÃO								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		TIPO DE COTA
1	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8	UNIDADE	450	R\$ 0,28	R\$ 126,00		COTA RESERVADA
2	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	3.750	R\$ 0,16	R\$ 600,00		
3	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	4.500	R\$ 0,25	R\$ 1.125,00		
4	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	5.500	R\$ 0,20	R\$ 1.100,00		
5	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	5.500	R\$ 0,16	R\$ 880,00		
6	3847	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00		



7	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 14 DESC.	UNIDADE	2.500	R\$ 0,94	R\$ 2.350,00		
8	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 16 DESC.	UNIDADE	2.500	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00		
9	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº18 DESC.	UNIDADE	3000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00		
10	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 20 DESC	UNIDADE	3.750	R\$ 0,90	R\$ 3.375,00		
11	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 22 DESC.	UNIDADE	3.750	R\$ 1,29	R\$ 4.837,50		
12	0437290	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 24 DESC.	UNIDADE	3.750	R\$ 0,91	R\$ 3.412,50		
13	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 19G	UNIDADE	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00		
14	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 21G	UNIDADE	4.500	R\$ 0,28	R\$ 1.260,00		
15	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 23G	UNIDADE	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00		
16	0437290	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 25G	UNIDADE	2.500	R\$ 0,36	R\$ 900,00		
17	385900	LANCETAS PICADORA COM 200 DESCARTÁVEL CX. C/ 100 UNID	CAIXA	50	R\$ 27,18	R\$ 1.359,00		
18	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 10 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	12	R\$ 39,77	R\$ 477,24		
19	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 15 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	12	R\$ 33,51	R\$ 402,12		
20	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 23 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	12	R\$ 37,33	R\$ 447,96		
21	15284	LÂMINA DE BISTURI N.º 24 CX. C/ 100 UNID	CAIXA	12	R\$ 34,52	R\$ 414,24		
22	17428	SERINGA DESC 20ML BICO SLIP C/ AGULHA 25 X 8DESC.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00		
23	473419	SERINGA DESC 3 MLCOM AGULHA 20 X 5,5	UNIDADE	2.500	R\$ 0,36	R\$ 900,00		
24	473419	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5 DESC. INSULINA	UNIDADE	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00		
25	473419	SERINGA DESC.10ML BICO SLIP C/ AG. 25 X7 DESC.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00		
26	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C\AG. 25 X 7	UNIDADE	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00		
27	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C\AG. 25 X 7 BICO SLIP	UNIDADE	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00		
28	473419	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CENTRAL	UNIDADE	12	R\$ 2,72	R\$ 32,64		
29	473419	SERINGA PARA INSULINA 50UI C/ AG. 8MMX0,3MM DESCARTÁVEL	UNIDADE	5.000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00		
VALOR TOTAL DO GRUPO 10:						R\$ 50.659,20		
GRUPO 11 – MATERIAL DE SUTURA								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		TIPO DE COTA
1	30044	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM 1/2 CIRC. CILÍNDRICA G.O.	UNIDADE	80	R\$ 67,11	R\$ 5.368,80		COTA EXCLUSIVA



PACUJÁ

PREFEITURA

2	30040	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO G.O. 4CM 1/2 CIRC. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 123,29	R\$ 3.698,70	
3	30044	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA GASTROINTESTINAL CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 126,42	R\$ 3.792,60	
4	30044	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 CIRC. CILÍNDRICA GASTROINTESTINAL CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 123,36	R\$ 3.700,80	
5	30044	FIO CATGUT CROMADO Nº1 AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA G.O. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 110,30	R\$ 3.309,00	
6	30040	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO 3,5CM 1/2 CIRC. CIL. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 125,85	R\$ 3.775,50	
7	30044	FIO CATGUT SIMPLES 1 AG. G.O. 4CM CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 103,94	R\$ 3.118,20	
8	30044	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG. G.O. 4CM CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 114,05	R\$ 3.421,50	
9	30040	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO 4,0CM 1/2 CIRC. CIL. CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	30	R\$ 120,58	R\$ 3.617,40	
10	2227	FIO GUIA DE METAL PARA TOT	CAIXA	2	R\$ 43,95	R\$ 87,90	
11	30040	FIO NYLON 1-0 AGULHADO 3,5 CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	R\$ 70,65	R\$ 3.532,50	
12	30040	FIO NYLON 2-0 AGULHADO 3,0 CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	50	R\$ 78,49	R\$ 3.924,50	
13	30040	FIO NYLON 3-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	80	R\$ 79,88	R\$ 6.390,40	
14	30040	FIO NYLON 3-0 AGULHADO 3,5CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	70	R\$ 83,67	R\$ 5.856,90	
15	30040	FIO NYLON 4-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	80	R\$ 76,43	R\$ 6.114,40	
16	30040	FIO NYLON 5-0 AGULHADO 2,5CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR CAIXA C/24 UND	CAIXA	50	R\$ 78,50	R\$ 3.925,00	
17	30040	FIO NYLON 6-0 AGULHADO 1,5CM CIR.PLÁSTICA CAIXA C/24 UND	CAIXA	40	R\$ 76,88	R\$ 3.075,20	
VALOR TOTAL DO GRUPO 11:						R\$ 66.709,30	
GRUPO 12 – MATERIAL PARA ESTERELIZAÇÃO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	18351	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 10CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	30	R\$ 52,07	R\$ 1.562,10	COTA EXCLUSIVA



PACUJÁ

PREFEITURA

2	18351	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 15CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	40	R\$ 51,74	R\$ 2.069,60	
3	18351	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 30CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	30	R\$ 73,02	R\$ 2.190,60	
4	14235	DETERGENTE ENZIMÁTICO DESENCROSTANTE 1000ML E	LITRO	10	R\$ 18,66	R\$ 186,60	
5	7739	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	5	R\$ 10,52	R\$ 52,60	
6	7739	FORMOL 37% 1000ML	LITRO	5	R\$ 14,18	R\$ 70,90	
7	332343	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M TERMO SENSÍVEL	ROLO	1.000	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00	
8	375256	PAPEL CREPADO 40X40CM	FOLHA	8.000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00	
9	283460	TUBO LÁTEX 200	METRO	80	R\$ 11,69	R\$ 935,20	
10	283460	TUBO LÁTEX 202	METRO	80	R\$ 41,91	R\$ 3.352,80	
11	283460	TUBO LÁTEX 204	METRO	50	R\$ 60,01	R\$ 3.000,50	
12	459110	TUBO SILICONE 202	METRO	90	R\$ 19,42	R\$ 1.747,80	
13	459110	TUBO SILICONE 204	METRO	70	R\$ 22,35	R\$ 1.564,50	
14	459110	TUBO DE SILICONE 200	METRO	70	R\$ 19,86	R\$ 1.390,20	
VALOR TOTAL DO GRUPO 12:						R\$ 27.573,40	
GRUPO 13 – MATERIAL DE USO GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	8820	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LITRO	23	R\$ 37,49	R\$ 862,27	COTA PRINCIPAL
2	432596	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	LITRO	1500	R\$ 20,49	R\$ 30.735,00	
3	6936	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00	
4	382	ESPÁTULA DE AYRES (PREVENÇÃO) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	30	R\$ 15,05	R\$ 451,50	
5	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE	UNIDADE	750	R\$ 2,41	R\$ 1.807,50	
6	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	UNIDADE	2250	R\$ 2,13	R\$ 4.792,50	
7	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UNIDADE	1500	R\$ 2,27	R\$ 3.405,00	
8	17976	FITA ANTROPOMETRICA 2 METROS	UNIDADE	12	R\$ 27,11	R\$ 325,32	
9	336905	GEL P/ ULTRASOM KILOGRAMA	GALÃO	75	R\$ 37,00	R\$ 2.775,00	
10	2591	LUGOL 2% SOL.SCHILLER 1000ML	LITRO	23	R\$ 67,93	R\$ 1.562,39	
11	5759	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	3000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00	
12	3681	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL (CLAMP)	UNIDADE	23	R\$ 0,69	R\$ 15,87	
13	13114	TUBETES DE PLÁSTICO PARA PCCU (EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO)	UNIDADE	2250	R\$ 1,05	R\$ 2.362,50	
14	12795	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	23	R\$ 56,11	R\$ 1.290,53	
VALOR TOTAL DO GRUPO 13:						R\$ 62.745,38	



GRUPO 14 – MATERIAL DE USO GENECOLÓGICO E OBSTÉTRICO							
1	8820	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LITRO	7	R\$ 37,49	R\$ 262,43	COTA RESERVADA
2	432596	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	LITRO	500	R\$ 20,49	R\$ 10.245,00	
3	6936	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00	
4	382	ESPÁTULA DE AYRES (PREVENÇÃO) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	10	R\$ 15,05	R\$ 150,50	
5	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE	UNIDADE	250	R\$ 2,41	R\$ 602,50	
6	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	UNIDADE	750	R\$ 2,13	R\$ 1.597,50	
7	19923	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UNIDADE	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00	
8	17976	FITA ANTROPOMETRICA 2 METROS	UNIDADE	3	R\$ 27,11	R\$ 81,33	
9	336905	GEL P/ ULTRASOM KILOGRAMA	GALÃO	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00	
10	2591	LUGOL 2% SOL.SCHILLER 1000ML	LITRO	7	R\$ 67,93	R\$ 475,51	
11	5759	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00	
12	3681	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL (CLAMP)	UNIDADE	7	R\$ 0,69	R\$ 4,83	
13	13114	TUBETES DE PLÁSTICO PARA PCCU (EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO)	UNIDADE	750	R\$ 1,05	R\$ 787,50	
14	12795	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	7	R\$ 56,11	R\$ 392,77	
VALOR TOTAL DO GRUPO 14:						R\$ 20.779,87	
GRUPO 15 - MATERIAL DE NEBULIZAÇÃO E CUIDADOS GERAIS DO PACIENTE							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	30260	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	750	R\$ 3,22	R\$ 2.415,00	COTA PRINCIPAL
2	30260	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO NEONATOLOGIA	UNIDADE	75	R\$ 2,52	R\$ 189,00	
3	611258	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL	UNIDADE	8	R\$ 143,75	R\$ 1.150,00	
4	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	4	R\$ 41,42	R\$ 165,68	
5	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO	UNIDADE	4	R\$ 36,51	R\$ 146,04	
6	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	4	R\$ 28,34	R\$ 113,36	
7	1316	CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL (TESTEIRA, QUEIXEIRA, FIXADOR)	UNIDADE	23	R\$ 869,71	R\$ 20.003,33	
8	452237	CONJUNTO DE TALA MOLDÁVEL PRA IMOBILIZAÇÃO	KIT	23	R\$ 52,14	R\$ 1.199,22	
9	444212	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	225	R\$ 11,67	R\$ 2.625,75	
10	7563	FITA P/ MONITOR DE GLICEMIA CX. C/ 50 FITAS	CAIXA	450	R\$ 71,07	R\$ 31.981,50	



11	7563	FITA REATIVAS PARA GLICEMIA CAPILAR, COM BIOSENSORES PARA CAPTAÇÃO DE SANGUE LATERAL, COM CESSÃO DE APARELHO COMPATÍVEL COM AS TIRAS.	UNIDADE	450	R\$ 72,72	R\$ 32.724,00	
12	485312	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO C/ CONECTORES	KIT	23	R\$ 26,96	R\$ 620,08	
13	485312	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA C/ CONECTORES	KIT	12	R\$ 24,83	R\$ 297,96	
14	625988	MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	CONJUNTO	12	R\$ 16,80	R\$ 201,60	
15	466174	MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	CONJUNTO	12	R\$ 16,16	R\$ 193,92	
16	435800	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	60	R\$ 24,74	R\$ 1.484,40	
17	623736	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00	
VALOR TOTAL GRUPO 15:						R\$ 97.370,84	
GRUPO 16 - MATERIAL DE NEBULIZAÇÃO E CUIDADOS GERAIS DO PACIENTE							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	30260	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	250	R\$ 3,22	R\$ 805,00	COTA RESERVADA
2	30260	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO NEONATOLOGIA	UNIDADE	25	R\$ 2,52	R\$ 63,00	
3	611258	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL	UNIDADE	2	R\$ 143,75	R\$ 287,50	
4	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	1	R\$ 41,42	R\$ 41,42	
5	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO	UNIDADE	1	R\$ 36,51	R\$ 36,51	
6	611258	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	1	R\$ 28,34	R\$ 28,34	
7	1316	CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL (TESTEIRA, QUEIXEIRA, FIXADOR)	UNIDADE	7	R\$ 869,71	R\$ 6.087,97	
8	452237	CONJUNTO DE TALA MOLDÁVEL PRA IMOBILIZAÇÃO	KIT	7	R\$ 52,14	R\$ 364,98	
9	444212	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) PAC. C/ 100 UNID.	PACOTE	75	R\$ 11,67	R\$ 875,25	
10	7563	FITA P/ MONITOR DE GLICEMIA CX. C/ 50 FITAS	CAIXA	150	R\$ 71,07	R\$ 10.660,50	
11	7563	FITA REATIVAS PARA GLICEMIA CAPILAR, COM BIOSENSORES PARA CAPTAÇÃO DE SANGUE LATERAL, COM CESSÃO DE APARELHO COMPATÍVEL COM AS TIRAS.	UNIDADE	150	R\$ 72,72	R\$ 10.908,00	
12	485312	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO C/ CONECTORES	KIT	7	R\$ 26,96	R\$ 188,72	
13	485312	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA C/ CONECTORES	KIT	3	R\$ 24,83	R\$ 74,49	
14	625988	MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	CONJUNTO	3	R\$ 16,80	R\$ 50,40	

15	466174	MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	CONJUNTO	3	R\$ 16,16	R\$ 48,48	
16	435800	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	20	R\$ 24,74	R\$ 494,80	
17	623736	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00	
VALOR TOTAL GRUPO 16:						R\$ 31.635,36	
GRUPO 17 – MATERIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	19760	ELETRODOS C/ GEL DESC. ADULTO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00	COTA EXCLUSIVA
2	410185	ELETRODOS C/ GEL DESC. PEDIÁTRICO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UNIDADE	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00	
3	9837	GEL PARA ECG 1000G	GALÃO	10	R\$ 10,23	R\$ 102,30	
4	9229	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ ECG 5,8CMX30M	ROLO	30	R\$ 18,67	R\$ 560,10	
5	10645	PERA PARA ECG MÉDIA	UNIDADE	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80	
6	10645	PERA PARA ECG PEQUENA	UNIDADE	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40	
VALOR TOTAL GRUPO 17:						R\$ 5.266,60	
GRUPO 18 – MATERIAIS DIVERSOS HOSPITALARES							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	279888	ALMOTOLIA 125ML BRANCO	UNIDADE	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00	COTA EXCLUSIVA
2	279888	ALMOTOLIA 125ML PONTA RETA AMBAR	UNIDADE	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00	
3	279888	ALMOTOLIA 250ML TRANSP. PONTA CURVA	UNIDADE	30	R\$ 4,01	R\$ 120,30	
4	279888	ALMOTOLIA 500ML AMBAR	UNIDADE	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00	
5	18826	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML	UNIDADE	50	R\$ 33,15	R\$ 1.657,50	
6	12670	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UNIDADE	20	R\$ 49,41	R\$ 988,20	
VALOR TOTAL GRUPO 18:						R\$ 3.481,00	
GRUPO 19 – INSTRUMENTAL CIRÚRGICO							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	344463	CUBA FORMATO RIM INOX CIRÚRGICO	UNIDADE	30	R\$ 64,56	R\$ 1.936,80	COTA EXCLUSIVA
2	436981	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO TAMANHO 0	UNIDADE	2	R\$ 188,89	R\$ 377,78	
3	13675	MARTELO CIRÚRGICO UNIVERSAL (ORTOPÉDICO)	UNIDADE	2	R\$ 38,26	R\$ 76,52	
4	369382	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO TAMANHO 0	UNIDADE	2	R\$ 132,42	R\$ 264,84	



5	467997	PINÇA ANATÔMICA GRANDE / MÉDIA	UNIDADE	40	R\$ 41,35	R\$ 1.654,00	
6	467994	PINÇA CIRÚRGICA ANATÔMICA PEQUENA	UNIDADE	40	R\$ 99,77	R\$ 3.990,80	
7	467746	PINÇA CIRÚRGICA DENTE DE RATO MÉDIA	UNIDADE	40	R\$ 27,24	R\$ 1.089,60	
8	467746	PINÇA CIRÚRGICA DENTE DE RATO PEQUENA	UNIDADE	40	R\$ 27,24	R\$ 1.089,60	
9	467746	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETA E CURTA	UNIDADE	50	R\$ 87,53	R\$ 4.376,50	
10	467746	PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO CURVADA	UNIDADE	40	R\$ 102,33	R\$ 4.093,20	
11	384304	TAMBOR METÁLICO PARA GAZE (TAMANHO MÉDIO)	UNIDADE	20	R\$ 136,97	R\$ 2.739,40	
12	19854	TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA FINA	UNIDADE	40	R\$ 37,19	R\$ 1.487,60	
13	5759	TESOURA PEQUENA P/ RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	15	R\$ 25,65	R\$ 384,75	
VALOR TOTAL GRUPO 19:						R\$ 23.561,39	
GRUPO 20 – EQUIPAMENTOS E KITS HOSPITALARES							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	453553	KIT APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO)	UNIDADE	40	R\$ 85,38	R\$ 3.415,20	COTA EXCLUSIVA
2	0349130	KIT APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL (ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO)	UNIDADE	20	R\$ 93,34	R\$ 1.866,80	
3	324327	KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	UNIDADE	8	R\$ 331,61	R\$ 2.652,88	
4	9837	KIT MANUAL DE RESSUCITAÇÃO ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 171,57	R\$ 857,85	
5	612394	KIT MANUAL DE RESSUCITAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	3	R\$ 114,98	R\$ 344,94	
6	612396	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL	UNIDADE	5	R\$ 67,05	R\$ 335,25	
VALOR TOTAL GRUPO 20:						R\$ 9.472,92	
GRUPO 21 – EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	389556	APARELHO DE GLICOSIMETRO	UNIDADE	20	R\$ 108,56	R\$ 2.171,20	COTA PRINCIPAL
2	19923	ASPIRADOR NASAL DE BORRACHA Nº 02	UNIDADE	4	R\$ 585,04	R\$ 2.340,16	
3	16887	AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALOGICO 54 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 5.900,28	R\$ 11.800,56	
4	442497	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 1.812,27	R\$ 9.061,35	
5	442497	BALANÇA MANUAL PARA ACS	UNIDADE	17	R\$ 1.281,33	R\$ 21.782,61	
6	442497	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	UNIDADE	7	R\$ 1.043,27	R\$ 7.302,89	
7	442497	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL	UNIDADE	7	R\$ 1.010,49	R\$ 7.073,43	

8	442497	BALANÇA PORTATIL ANALOGICA COM CAPACIDADE 150 KG	UNIDADE	7	R\$ 738,10	R\$ 5.166,70	
9	415893	CARRINHO PARA CURATIVO	UNIDADE	7	R\$ 518,12	R\$ 3.626,84	
10	435787	COMPRESSOR PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	5	R\$ 2.307,89	R\$ 11.539,45	
11	454905	DETECTOR FETAL PORTÁTIL (SONAR)	UNIDADE	5	R\$ 605,67	R\$ 3.028,35	
12	454574	FLUXOMETRO PARA CILINDRO COM VÁLVULA REGULADORA	UNIDADE	10	R\$ 373,83	R\$ 3.738,30	
13	482078	FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO MÓVEL	UNIDADE	12	R\$ 685,40	R\$ 8.224,80	
14	602243	LARINGOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 474,87	R\$ 949,74	
15	610409	LARINGOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 637,16	R\$ 1.274,32	
16	445191	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	12	R\$ 17,21	R\$ 206,52	
17	432759	OTOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 568,33	R\$ 2.841,65	
18	422571	LUPA PARA TRACOMA	UNIDADE	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00	
19	459989	TIRANTES PARA FIXAÇÃO EM PRANCHA	UNIDADE	10	R\$ 496,88	R\$ 4.968,80	
VALOR TOTAL GRUPO 21:						R\$ 110.047,67	
GRUPO 22 – MOVEIS HOSPITALARES							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	17211	DISPENSER DE SABAO LÍQUIDO (PLÁSTICO)	UNIDADE	30	R\$ 34,06	R\$ 1.021,80	COTA EXCLUSIVA
2	11057	SUPORTE DE PAPEL TOALHA PARA PAREDE (PLÁSTICO)	UNIDADE	30	R\$ 88,22	R\$ 2.646,60	
3	2455	SUPORTE PARA SORO	UNIDADE	20	R\$ 303,70	R\$ 6.074,00	
4	407737	BRAÇADEIRA - SUPORTE DE METAL PARA APOIAR BRAÇO (COLETA SANGUÍNEA)	UNIDADE	5	R\$ 201,29	R\$ 1.006,45	
5	399820	MESA DE MAYO COM RODAS	UNIDADE	10	R\$ 357,53	R\$ 3.575,30	
6	402600	MACA ADULTO COM RODAS E PROTEÇÃO LATERAL	UNIDADE	12	R\$ 878,05	R\$ 10.536,60	
7	239612	ESCADA PARA LEITOS COM 02 DEGRAUS	UNIDADE	15	R\$ 255,62	R\$ 3.834,30	
8	405841	BIOMBO COM DUAS PARTES	UNIDADE	10	R\$ 437,42	R\$ 4.374,20	
9	400786	CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	12	R\$ 1.266,34	R\$ 15.196,08	
10	400778	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA	UNIDADE	12	R\$ 522,16	R\$ 6.265,92	
VALOR TOTAL GRUPO 22:						R\$ 54.531,25	
VALOR GLOBAL:						R\$ 1,398,632,91	

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. JUSTIFICATIVA DA NÃO RETIRADA DE COTA RESERVADA

2.1. Justifica-se a não RETIRADA DE COTAS RESERVADAS, no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, o grupo 21 em sua composição haver itens com quantitativos não divisíveis em até 25%, conforme o disposto no Inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei alterada complementar nº 147, de 2014. Assim, a Administração buscando atender ao princípio da padronização não inserirá aos grupos que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e são divisíveis a Cota Reserva.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação:

5.1.1 O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.2 Duração do Contrato:

5.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3 Requisitos Necessários:

5.3.1 São requisitos para o atendimento da demanda:

5.3.1.1 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e fabricados com materiais compatíveis com a utilização profissional na área hospitalar.

5.3.1.2 Não será admitido o fornecimento de itens remanufaturados, recondicionados ou fora de linha. Para os materiais de consumo, será exigida validade mínima de doze meses a contar da data de entrega, sendo vedada a aceitação de produtos com prazo de validade inferior, salvo disposição expressa da Administração.

5.3.1.3 Todos os produtos sujeitos a controle sanitário deverão possuir registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e, quando aplicável, a empresa fornecedora deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pelo mesmo órgão.

5.3.1.4 A comprovação dessas exigências será feita mediante apresentação dos documentos correspondentes durante o processo licitatório ou na fase de habilitação.

5.3.1.5 As empresas também deverão apresentar catálogos, fichas técnicas ou declarações do fabricante que comprovem a conformidade técnica dos itens ofertados.

5.3.1.6 Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e rotulados, contendo de forma legível as seguintes informações: nome do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA e identificação do fabricante.

5.3.1.7 A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacujá/CE, dentro do prazo máximo estabelecido no edital, com frete incluso e sob total responsabilidade do fornecedor.

5.3.1.8 Os materiais deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal e quando necessário, laudos técnicos.

5.3.1.9 Caso sejam entregues produtos com danos, avarias, defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a empresa será responsável por realizar a substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo determinado pela Administração.

5.4 Amostra:

5.4.1 Não haverá exigência de amostra para essa contratação.

5.5 Relevância dos Requisitos Estipulados:

5.5.1 A estipulação de requisitos técnicos específicos para o fornecimento de equipamentos hospitalares diversos destinados à Secretaria de Saúde do Município de

Pacujá/CE é de fundamental relevância para assegurar a adequada execução das políticas públicas de saúde bucal no âmbito municipal.

5.5.2 Tais exigências não apenas garantem a aquisição de produtos com qualidade e segurança, mas também preservam o interesse público ao evitar o fornecimento de itens inadequados, obsoletos ou ineficientes, o que comprometeria o atendimento à população e poderia gerar prejuízos à Administração.

5.5.3 A exigência de que todos os materiais sejam novos, originais e devidamente registrados nos órgãos competentes, como a ANVISA, assegura que os produtos utilizados nos procedimentos hospitalares estejam em conformidade com os padrões sanitários nacionais, minimizando riscos aos usuários dos serviços.

5.5.4 Essa medida contribui diretamente para a continuidade dos serviços hospitalares, reduzindo o tempo de inatividade por falhas técnicas e facilitando eventuais reparos ou substituições.

5.5.5 Além disso, os critérios relativos à rotulagem, transporte, entrega e substituição imediata de itens não conformes são indispensáveis para organizar de maneira eficiente o processo de recebimento e controle de materiais dentro da Secretaria, prevenindo falhas logísticas e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para o atendimento à população.

5.5.6 Portanto, os requisitos estipulados refletem uma postura administrativa responsável, transparente e comprometida com a boa aplicação dos recursos públicos, com a proteção da saúde coletiva e com a garantia da eficiência na prestação dos serviços hospitalares no município.

5.6 Sustentabilidade:

5.6.1 Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de equipamentos hospitalares diversos visam assegurar que o processo de compra pública ocorra de forma ambientalmente responsável, socialmente justa e economicamente viável, em consonância com os princípios da administração pública sustentável, conforme previsto na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e em normativas complementares.

5.6.2 No caso dos materiais de consumo, é recomendável a preferência por produtos com menor impacto ambiental, como aqueles com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, bem como a utilização de insumos cuja produção respeite boas práticas ambientais e sanitárias.

5.6.3 Também pode ser exigida, sempre que tecnicamente viável, a utilização de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente em sua composição. Produtos que contenham substâncias tóxicas ou poluentes em sua fabricação ou descarte devem ser evitados, exceto quando não houver alternativa técnica ou normativa que o permita.

5.6.4 Nesses casos, o fornecedor pode ser instado a apresentar plano de recolhimento e descarte final ambientalmente adequado, conforme exigido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.6.5 Além dos aspectos ambientais, podem ser incorporados critérios sociais e econômicos, como a priorização de fornecedores que promovam ações de inclusão social, contratação de mão de obra local ou pertencente a grupos socialmente vulneráveis, bem como práticas de trabalho decente e respeito aos direitos trabalhistas.

5.6.6 A adoção de critérios de sustentabilidade não apenas atende às exigências legais e institucionais de responsabilidade socioambiental, como também contribui para a redução de impactos negativos ao meio ambiente, a promoção da saúde pública

e a racionalização dos gastos públicos, reforçando o compromisso da Administração com um modelo de gestão mais eficiente e sustentável.

5.7 Subcontratação:

5.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8 Garantia da contratação:

5.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **AV CORIOLANO ALVES DE BRITO, Nº S/N - CENTRO - CEP: 62.180-000.**

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4 o valor a pagar; e

8.2.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Grupo de Item**.

9.1.2 As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

9.2 Forma de Fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1,398,632,91 (um milhão trezentos e noventa e oito mil seiscientos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1901 Secretária Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 1500100200 – Receita de imposto e Transf. – Saúde

1600000000 – Transferência SUS- Bloco de Manutenção

Programa de Trabalho: 10 301 003 2.024 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 44.90.52.00

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

12 LOCAL E DATA:

PACUJÁ/CE, 04 de abril de 2025.

13 RESPONSÁVEL(EIS):

João Victor Ribeiro de Araújo

Responsável Pelo Planejamento Das Contratações

Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro, CEP: 62180/000 - CNPJ: 07.734.148/0001-07

www.pacuja.ce.gov.br / e-mail: gabinete@pacuja.ce.gov.br
